



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

NOME DA SERVIDORA: EVANIÊ CORRÊA DE CALDAS		
CARGO: COORDENADORA DE INVESTIMENTOS		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída: 10/03/2026 Horário: 17h30min	De: Juazeiro do Norte/CE	Para: Maceió/AL
Retorno: 13/03/2026 Horário: 17h	De: Maceió/AL	Para: Juazeiro do Norte/CE
MEIO DE TRANSPORTE - IDA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
Observações:		
RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES		
DATA DO EVENTO: 11 a 13 de março de 2026	4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores da ANEPREM	
DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM		
(Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Inscrição (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 1.990,00 (mil e novecentos e noventa reais)	
Passagem terrestres (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos)	
Diárias (Art. 3º, inc. III, do DC nº 79/2014)	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)	
RESULTADOS OBTIDOS		
(Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
O congresso teve grande relevância para minha participação no curso de certificação profissional, no qual tive a oportunidade de revisar e consolidar todo o conteúdo necessário para a realização da prova. Esse processo contribuiu significativamente para o aprimoramento do conhecimento técnico e para a melhoria da minha qualificação profissional na área.		

Evaniê Corrêa de Caldas



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Além disso, o evento proporcionou a participação em importantes palestras e painéis temáticos, que ampliaram a compreensão sobre o cenário atual e as mudanças normativas que impactam a gestão pública e previdenciária. Entre eles, destacou-se o Painel Previdenciário: "O que gestores, conselheiros, comitês de investimento e demais gestores públicos devem saber sobre as mudanças trazidas pela Resolução nº 5.272 para os RPPS", que abordou aspectos fundamentais sobre a atualização das regras e seus reflexos na administração dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

De modo geral, a participação no congresso foi extremamente enriquecedora, pois permitiu não apenas a atualização técnica e normativa, mas também o contato com especialistas da área e a troca de experiências, contribuindo para uma atuação profissional mais qualificada e alinhada às boas práticas de gestão.

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA

16.03.2026	<u>Quonié Barreira de Alencar</u> Assinatura do Servidor	<u>Georgene S. Soares</u> Assinatura do Superior Imediato (Interino)
------------	---	--



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE
EVANIÊ CORRÊA DE CALDAS

participou do 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES - MACEIÓ/AL,

**realizado em MACEIÓ/AL,
no período de 11-03-2026 a 13-03-2026,
com carga horária de 18h/a.**

Adilson Carlos Pereira- Presidente da ANEPREM



4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM

11 a 13 de março de 2026 Maceió / AL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAÇÃO 11/03/2026 - QUARTA-FEIRA

14H - INÍCIO DO CREDENCIAMENTO
 15H - CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA DO 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM
 16H - SOLENIDADE DE ENTREGA DO 8º PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM
 17H - PRÓ-REGULARIDADE, REGULARIZE O CRP (CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA) DE SEU RPPS CLÁUDIA ITEN (COORDENADORA GERAL DE NORMATIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGAL DO MPS)
 17H50 - PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) E RELEVÂNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GESTÃO DO RPPS - RICARDO SOUZA (TCE/PE - AUDITOR APOSENTADO E ADVOGADO ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA)
 18H40 - PAINEL PREVIDENCIÁRIO: O QUE GESTORES, CONSELHEIROS, COMITÊ DE INVESTIMENTO E DE MAIS GESTORES PÚBLICOS DEVEM SABER SOBRE AS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA RES. 5.272 PARA OS RPPS
 20H - JANTAR DE BOAS-VINDAS NA CHURRASCARIA SAL E BRASA
 AUDITÓRIO 2 | PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO APÓS A CERIMÔNIA DE ABERTURA

PROGRAMAÇÃO 12/03/2026 - QUINTA-FEIRA

09H - PRÓ-GESTÃO NÍVEL 2, DICAS IMPORTANTES PARA CHEGAR LÁ - MÁRCIA CALDAS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PRÓ-GESTÃO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS RPPS DO MPS)
 09H40 - DO PAPEL AO ALGORITMO: COMO A TECNOLOGIA ESTÁ REDESENHANDO OS RPPS - FERNANDA NEGROMONTE (ADVOGADA DA BRA) E FELIPE BUENO (DESENVOLVEDOR)
 10H20 - CAFÉ COM PROSA
 10H45 - MISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL NA PREVIDÊNCIA PÚBLICA - CLAUDOMIRA ANDRADE (GESTORA DO RPPS DE GARANHUNS - II TESOUREIRA DA ANEPREM)
 11H30 - CONTROLE INTERNO NOS RPPS: IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO COMO FERRAMENTA DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DA GESTÃO - ROBERTO MOISÉS (PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, VICE-PRESIDENTE DA ANEPREM)
 12H30 - ALMOÇO NA CHURRASCARIA SAL E BRASA
 14H - TRANSPARÊNCIA REATIVA: QUANDO O RPPS SÓ PUBLICA DEPOIS QUE O PROBLEMA APARECE - RODOLPHO MALAFAIA (LEMA)
 14H40 - COMPREV E CTC, ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES - RENATO DE ARAÚJO (CHEFE DA DIVISÃO DE COMPREV - INSS)
 15H20 - ALTERNATIVAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS - JORGE TIAGO (ATUÁRIO - SOLVENCY)
 15H50 - ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS NO CENÁRIO ATUAL - VANDERLEI DA SILVA - 4UM
 16H20 - CAFÉ COM PROSA
 16H30 - PRÓ-GESTÃO RPPS - VERSÃO 4.0: PRINCIPAIS MUDANÇAS E IMPACTOS PARA CERTIFICAÇÃO, GOVERNANÇA E SUPERVISÃO - NAARA GÓES (DOTAL CONSULTORIA)
 17H - O ROSTO FEMININO DA PREVIDÊNCIA: A PENSÃO POR MORTE E SUA RELEVÂNCIA NA PROTEÇÃO DAS MULHERES - EVA GOMES (ADVOGADA ESPECIALISTA EM RPPS / COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA ANEPREM)
 17H40 - REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS DA ANEPREM
 19H - ENCERRAMENTOS DAS ATIVIDADES DO DIA
 AUDITÓRIO 2 | PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO (MANHÃ E TARDE)

PROGRAMAÇÃO 13/03/2026 - SEXTA-FEIRA

AUDITÓRIO 2 | CURSO NACIONAL PARA NOVA CERTIFICAÇÃO
 08H30 - SORTEIO DE BRINDES E ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ADILSON CARLOS (PRESIDENTE DA ANEPREM)
 09H - CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: CONTRIBUIÇÃO DO MANUAL PARA OS GESTORES DOS RPPS (LANÇAMENTO DO LIVRO) TATIANA NÓBREGA (ESCRITORA, AUDITORA FISCAL DE PE)
 09H40 - COMO DIVERSIFICAR NA RENDA FIXA - CHRYSIAN FARIA (ESTRATEGISTA DE INVESTIMENTOS DA CAIXA ASSET)
 10H20 - COMO OBTER A NOVA CERTIFICAÇÃO: A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM RPPS - FÁBIO SOUZA (JUIZ FEDERAL E COORDENADOR ACADÊMICO DO ICDS)
 11H10 - LUNCH E AGRADECIMENTOS
 12H - ENCERRAMENTO DO 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM
 AUDITÓRIO 2 | PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVIÇOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007669000

AV DR CARDOSO DE MELO, 108, VII A OLIMPIA - SAO PAULO - SP, SP

EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA

CNPJ: 10788677000190

IE: 014636590

SAC: 08007669000

RUA OITENTA, 100, CURADO JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, PE

Viação: Progresso

Classe: LEITO

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: MACEIO, AL

Embarque: 10/03/2026, às 16:55

Partida: 10/03/2026, às 17:25

Poltrona: 12

Plataforma: D

Linha: MACEIO(AL) - CRAO(CE) - via PAULO AFONSO(BA)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: ALCE0003017



Passageiro: EVANIE CORREA DE CALDAS

Documento: 03783993300

Tipo de desconto: NORMAL

Tarifa	0,00
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	0,00
Seguro obrigatório	0,00
Dígitos	0,00
Valor total R\$	0,00
Desconto	0,00
Valor pagar R\$	0,00
Forma de pagamento	DINHEIRO
Valor pago R\$	0,00
Troco	0,00



BP-e nº: 146733

Série: 3

Bilhete: 663975

Protocolo de autorização: 323260001569872

Data de autorização: 09/03/2026 08:12:49

Consulte pela chave de acesso em:

<https://efe-portal.svs.rs.gov.br>

2325 6316 / 886 7700 3105 6300 3090 1467 3318 0800 1820

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 42,000 (20,000%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DE

Art. 188. São direitos dos usuários do coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
 - II - ser transportado com pontualidade, dentro do prazo;
 - III - obter e utilizar o serviço com liberdade;
 - IV - receber da autoridade informações sobre horários, tempo de viagem, entre outras;
 - V - receber da autoridade o serviço de transporte, incluindo a classe e o número estabelecido em contrato;
 - VI - receber da autoridade, quando estabelecido em contrato;
 - VII - transportar bagagens gratuitamente no espaço destinado;
 - VIII - ser atendido com urgência pelos devidamente identificados;
 - IX - receber auxílio no embarque e desembarque, em suportes de pessoas com deficiência, total ou assistida;
 - X - receber os comprovantes das bagagens transportadas;
 - XI - ser indenizado por extravio ou dano (bruto) de bagagens, contados da data da reclamação autorizada;
 - XII - receber da autoridade, em caso de extravio ou perda de bagagens, o valor correspondente ao valor declarado no momento do embarque, sem prejuízo de outras ações legais;
 - XIII - receber da autoridade, em caso de extravio ou perda de bagagens, o valor correspondente ao valor declarado no momento do embarque, sem prejuízo de outras ações legais;
 - XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos de idade, sem ocupar lugar reservado, desde que não ocupe lugar reservado para passageiros com deficiência;
 - XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil da empresa transportadora;
 - XVI - utilizar os canais de comunicação de emergência para a defesa de seus direitos e interesses;
 - XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete cancelado, desde que observado o prazo estabelecido no bilhete e na legislação.
- § 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade o nome do beneficiário e o nome do responsável, antes da hora marcada para o início do embarque, sob pena de perda de benefício.
- § 2º Na hipótese de emissão por meio de aplicativo, o responsável deverá apresentar o comprovante de pagamento dos serviços de transporte em caso de embarque.
- Art. 189. São deveres dos usuários do coletivo interestadual de passageiros:
- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete;
 - II - observar as informações descritas no bilhete;
 - III - comparecer ao local de embarque e desembarque;
 - IV - apresentar documento de identificação pessoal no momento do embarque, inclusive durante a prestação do serviço, inclusive em caso de embarque em veículos de transporte;
 - V - usar o produto que é beneficiário de gratuidade;
 - VI - observar as regras e procedimentos estabelecidos pela autoridade e pela empresa;
 - VII - informar a autoridade, com antecedência, sobre o horário de partida do ponto inicial do serviço, quando ultrapassar os limites estabelecidos na frequência mínima de transporte;
 - IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas;
 - X - não portar armas sem autorização legal;
 - XI - fazer uso do cinto de segurança durante a viagem;
 - XII - manter comportamento adequado durante a prestação do serviço, não consumando bebidas alcoólicas ao longo da viagem autorizada, e não usar produtos inflamáveis;
 - XIII - proceder à abstenção de bagagens autorizadas ou pelas agências de transporte;
 - XIV - prestar informações relacionadas à fiscalização, procedendo com urbanidade;
 - XV - prestar informações relacionadas à fiscalização, procedendo com urbanidade;
- Parágrafo único. Nos casos de descumprimento das regras, o usuário poderá ser suspenso do serviço.
- *Válido para viagens interestaduais de passageiros intermunicipais dentro do mesmo estado, desde que informado.

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.
CNPJ: 17289475000142 SAC: 08007669000
AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SAO PAULO - SP, SP

EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA
CNPJ: 10788677000190 IC: 014636590 SAC: 08007669000
RUA OITENTA, 100, CURADO - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, PE

Viação: **Progresso** Classe: **LEITO**
Origem: **MACEIO, AL**
Destino: **JUAZEIRO DO NORTE, CE**
Embarque: **13/03/2026, às 16:30** Partida: **13/03/2026, às 17:00**
Poltrona: **12** Plataforma: **11 / 12**
Linha: **MACEIO(AL) - CRATO(CE) - via PAULO AFONSO(BA)**
Tipo de viagem: **ORDINÁRIO** Prefixo: **ALCE0003017**



Passageiro: **EVANIE CORREA DE CALDAS**
Documento: **03783993300**
Tipo de desconto: **NORMAL**

Tarifa	0,00
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	0,00
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	0,00
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	0,00
Forma de pagamento	DINHEIRO
Valor pago R\$	0,00
Troco	0,00



BP-e nº: **257007**
Série: **3** Bilhete: **649592**
Protocolo de autorização: **32726000095923**
Data de autorização: **09/03/2026 08:19:10**
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br>
2728 0310 7886 7700 2133 6300 3800 25/0 0/18 0317 4153

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 38,660 (19,000%) (Lei Federal 12.741/2012)

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autorizatária informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autorizatária o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autorizatária, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida, devidamente identificadas;
- VIII - receber atendimento com urbanidade pelos agentes da autorizatária e da fiscalização;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condições para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizatária;
- XII - receber da autorizatária, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autorizatária, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, o adequada assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizatária ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e
- XVII - renunciar, transferir ou ler o bilhete de passagem remetendo-o contendo as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação de obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizatária poderá optar por exigir a comprovação do direito antes dos seguintes para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
 - II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
 - III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
 - IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizatária ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
 - V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
 - VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizatária;
 - VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizatária e pela legislação vigente, quando for o caso;
 - VIII - informar a autorizatária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que excedam os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
 - IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizatária e pela legislação vigente;
 - X - não portar armas sem autorização legal;
 - XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
 - XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
 - XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizatária, e não usar produtos fumíferos no interior do veículo;
 - XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitada pelos prepostos da autorizatária ou pelos agentes de fiscalização;
 - XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
 - XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa fé.
- Parágrafo único.** Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.
- *Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.